

UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

Campus I - Nova Iguaçu

Av. Abílio Augusto Távora, 2134, Nova Iguaçu - RJ – Brasil, CEP: 26275-580

Tels.: (0xx21) 2765-4000 /

2765-4024 / 0800-0212013

www.unig.br

GUIA ACADÊMICO
DO CURSO DE DIREITO

SUMÁRIO

1- HISTÓRICO DO CURSO E APRESENTAÇÃO	04
2- DISCIPLINAS, EMENTAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	04
3- ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	04
4- FREQUÊNCIA ÀS AULAS.....	05
4.1 Gestante, portadores de afecções congênitas adquiridas, infecções, traumatismos e outras condições patológicas, que propiciem afastamento prolongado, luto, participação em competições esportivas.....	05
4.2 Alunos reservistas.....	06
4.3 Casos não contemplados.....	06
5- TRANSFERÊNCIA DE TURNO.....	06
6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	07
6.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NO NPJ.....	07
6.1.1 Da Prática Jurídica I.....	07
6.1.2 Da Prática Jurídica II.....	08
6.1.3 Da prática Jurídica III.....	08
6.1.4 Da prática Jurídica IV.....	08
6.1 REVISÃO DE PROVA.....	09
7 DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO.....	09
8 PESQUISA E MONITORIA.....	10

9	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	10
10	ENADE.....	11
11	REGIME DISCIPLINAR.....	12
12.	COLEGIADO DE CURSO.....	12
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

1 HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

O funcionamento do Curso de Direito, da Universidade Iguazu foi autorizado pelo Decreto Federal nº 73.591, de 07/ 02/ 1974, publicado no Diário Oficial de 08/02/1974, em conformidade com o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 2.453 de 05/12/1973. O reconhecimento do Curso foi concedido pelo Decreto Federal nº 82.706, de 22/11/1978, de acordo com o parecer nº 6.674, de 05/10/1978.

O Curso de Direito da UNIG tem a missão de formar profissionais competentes, preocupados com a transformação social e com o desenvolvimento nacional e regional.

O guia acadêmico ora apresentado visa a orientar professores e alunos durante o desenvolvimento de suas atividades nesta IES.

2 DISCIPLINAS, EMENTAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A matriz curricular e ementas estão disponíveis no site institucional: www.unig.br, seguindo o seguinte caminho: cursos – graduação – Direito – Regime e Estatuto.

Logo no início do período letivo, é direito do aluno ser informado pelo professor da disciplina sobre o conteúdo programático a ser desenvolvido durante o semestre, assim como, a bibliografia, os objetivos da disciplina, as atividades e os critérios de avaliação que serão adotados pelo professor. A respeito da avaliação o professor precisa obedecer aos Arts. 25, 26, 27, 28 do Regimento Geral da UNIG.

3 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares são compostas de 240 horas a serem cumpridas no decorrer da graduação e devem respeitar o que segue:

- I. máximo de sessenta horas por semestre;
- II. mínimo de quatro semestres;
- III. os comprovantes das atividades deverão ser entregues a qualquer momento na coordenação do Curso de Direito;

- IV. as modalidades de atividades complementares encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da UNIG (http://www.unig.br/facjsa/direito/Regulamento_Atividades_Complementares12.pdf). As atividades complementares não podem ser confundidas com estágio.

4 FREQUÊNCIA ÀS AULAS

A frequência às aulas é obrigatória, devendo o aluno comparecer, no mínimo, a 75% das aulas dadas em cada disciplina (Regimento Geral, art. 24 Parágrafo Único). O aluno deve verificar se está matriculado na disciplina em que está frequentando as aulas. **Não há abono de faltas.** Mesmo em casos especiais, os limites de faltas não poderão ser ultrapassados. Para justificar as faltas, o aluno deverá encaminhar um requerimento à Coordenação de Curso com o pedido e anexar o respectivo documento comprobatório. Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha a frequência supramencionada.

4.1 Gestantes, doenças infectocontagiosas, e participação em competições esportivas

Poderão justificar as faltas dentro dos limites estabelecidos tomando por respaldo o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, a Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e o Art. 85 da Lei Federal nº 9.615, de 24 de Março de 1998.

É assegurado tratamento excepcional ao aluno acometido, **temporariamente, por doença grave, traumática ou contagiosa, isto é, incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às aulas.** Neste caso, ao requerimento deve ser anexado laudo médico original, com as seguintes especificações:

- a- estar endereçado ao Curso de Direito da Universidade Iguazu;
- b- ser passado por profissional devidamente habilitado;
- c- informar o respectivo indicativo do CID (Código Internacional de Doenças);
- d- constar se o aluno preserva as condições físicas relativas, intelectuais e emocionais para a realização de estudos paralelos domiciliares;
- e- período provável de afastamento (início e término);
- f- data, assinatura do médico e seu carimbo com nome e número do CRM.

A **gestante** a partir do oitavo mês de gravidez e durante 3 (três) meses poderá se beneficiar do regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei

nº1.044/69. Não se trata de abono de faltas, e, sim, substituição de frequência por exercícios domiciliares. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, a gestante poderá ter aumentado o período de repouso antes e depois do parto. Nestes casos, o atestado médico deverá conter o tempo necessário para afastamento.

4.2 Alunos reservistas

A Lei nº 4.375, de 10/08/1964 - Lei do Serviço Militar - em seu Art 60, § 4º dispõe que:

“Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos”.

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 715, de 1969).

4.3 Casos não contemplados

Os seguintes casos não são amparados pela legislação e, portanto, poderão ter suas faltas registradas e computadas:

- a) militar profissional de carreira, a serviço da corporação;
- b) serviço de júri;
- c) testemunha convocada para depor em processo judicial;
- d) motivo religioso, conforme LDB e Parecer CNE/CES nº 224, de 29/09/2006;
- e) todo e qualquer evento pessoal: luto, nojo, gala, casamento, luto, paternidade, alistamento eleitoral, doação voluntária de sangue entre outros.

5 TRANSFERÊNCIA DE TURNO

A transferência de turno deverá ser requerida junto ao Protocolo durante o período da matrícula fixado no calendário escolar ou até 20 dias antes da P1 e P2. O deferimento do pedido dependerá da existência de vaga no turno pretendido. A transferência de turno depende de comprovação de motivo justo.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O inciso I art. 28 do Regimento Geral da UNIG determina que: “são fixadas duas provas escritas semestrais para cada disciplina”.

A cada verificação (P1, P2 é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), de cinco em cinco décimos (art. 26 RG).

Além das provas constantes do inciso I supramencionado o professor pode aplicar outras formas de aferição escrita. A soma das notas apuradas é dividida pelo número de avaliações para buscar o resultado final.

Determina o art. 38 do referido Regimento que o aluno que faltar, por motivo justo, a uma das verificações escritas correspondentes à **P1 ou P2**, em cada disciplina, no semestre, tem direito a apenas uma prova de **segunda chamada (SC)**.

PR (Prova de Recuperação) – o artigo 28, inciso IV do Regimento determina que “o aluno que não obtém, ao final do semestre letivo, o total de 12 (doze) pontos na disciplina, tem direito a uma terceira prova, **cujo grau substitui a menor pontuação dos 2 (dois) bimestres**”, repetindo-se em seguida, o cálculo acima mencionado.

O inciso V do art. 28 estabelece que o aluno que:

“O aluno que ao final do semestre letivo, obtiver o total de **12 (doze) pontos** é considerado aprovado, mas, se quiser melhorar seu desempenho escolar, tem direito, desde que requeira **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da última avaliação bimestral, a uma prova de recuperação, cujo grau, se superior aos obtidos em qualquer das provas anteriores, substitui a menor pontuação conseguida”.

Obs.: A PR não substituirá falta à prova.

6.1 Critério de Avaliação no Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

O Núcleo de Prática Jurídica funciona à Rua Bernardino de Mello, nº 2.075, Sobreloja, Centro, Nova Iguaçu - Tel. (21) 2667-8290 - e realiza atendimento gratuito ao público.

6.1.1 Da Prática Jurídica I.

A Prática Jurídica I divide-se nas Práticas Cível e Penal.

As notas alcançadas nas avaliações das Práticas Cível e Penal são somadas e divididas por dois estabelecendo, assim, a graduação final obtida pelo acadêmico.

Face à Prática Jurídica I ser composta por duas disciplinas distintas, o aluno não poderá submeter-se a uma das avaliações sem enfrentar a outra, pois conseqüentemente, em tal caso, o grau obtido, somente em Cível ou Penal, será necessariamente dividido por dois. Na segunda chamada deverá o aluno se submeter às duas provas.

6.1.2 Da Prática Jurídica II.

A Prática Jurídica II divide-se nas Práticas de Família e Trabalho.

As regras, no que concernem às avaliações e às pontuações obtidas, aplicáveis Prática Jurídica I também vigoram para a Prática Jurídica II.

6.1.3 Da prática Jurídica III.

A Prática Jurídica III é ministrada no nono período quando então, o acadêmico, devidamente amparado por professor, trabalha a interdisciplinaridade dos diversos saberes que compreendem o universo do Curso de Direito, isso, mediante prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica às pessoas que buscam o NPJ e o PROCON.

Os assistidos são submetidos a uma triagem e agendados para atendimento pelos alunos da Prática Jurídica III.

A avaliação referente à Prática Jurídica III é feita pelo professor, contemplando o conteúdo arquivado na pasta de cada aluno, considerando a quantidade de atendimentos, das peças elaboradas e a qualidade desses itens.

6.1.4 Da prática Jurídica IV.

Da mesma forma que as demais, a Prática Jurídica IV, a partir do décimo período, é ministrada no NPJ. Nesta fase do aprendizado o aluno deverá aprofundar pesquisa jurisprudencial e doutrinária a cerca da pretensão do assistido colocada sob sua responsabilidade, tendo como um dos objetivos ilustrar a peça jurídica bem como constatar de que forma o caso concreto em estudo, vem sendo deduzido em nossos Tribunais.

6.2 Revisão de Prova

O art. 33 do Regimento Geral da UNIG estabelece que “antes do lançamento da nota, o professor da disciplina deve **discutir** a prova com os discentes, em sala de aula [...]”

§ 1º No caso de entrega da prova, o aluno que, após o ato de que trata este artigo não concordar com a nota que é atribuída, pode recusar-se a recebê-la, procedendo-se como disposto nos parágrafos seguintes. Recebendo a prova, mediante recibo, presume-se que aceitou a nota que lhe foi atribuída.

§ 2º Recusando-se a receber a prova, pode o aluno requerer a revisão de prova, diretamente ao Coordenador de Curso, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da nota nos terminais de computadores da Secretaria Geral. A revisão é feita pelo professor da disciplina.

§ 3º O aluno que não concordar com a nota que lhe é atribuída na revisão de provas, pode impetrar, **num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após tomar conhecimento de seu resultado, recurso ao Coordenador do Curso respectivo que, acolhendo-o, designa comissão de 03 (três) docentes, dentre os quais o professor da disciplina obrigatoriamente, para proceder a uma nova revisão de prova

A vista de prova com o professor será somente na semana seguinte a da avaliação. A ausência do aluno na vista de prova implica o lançamento da nota no sistema.

O pedido de revisão deverá conter a indicação da questão a ser revista e a justificativa com fundamento legal e doutrinário.

7 DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

A dependência e adaptação são reguladas pelos arts. 29 e 30 do Regimento Geral da UNIG, dispostos a seguir:

Art. 29 O aluno reprovado, por não ter alcançado na disciplina, seja frequência, sejam as notas mínimas exigidas, deve cursá-la novamente em regime de dependência, o qual pode ser substituído por programa de recuperação de estudos, quando assim decidir o Colegiado de Curso. O **programa de recuperação** de estudos pode ser aplicado, também, a critério do mesmo Colegiado, aos casos de adaptação.

Art. 30 É promovido ao período seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se a promoção em duas hipóteses: (I) com dependência em **até 2 (duas) disciplinas**, observado o regime comum; (II) em regime especial de recuperação de estudos. [...]

Ao aluno em regime de adaptação e dependência aplica-se o mesmo sistema de avaliação supramencionado.

8 PESQUISA E MONITORIA

O art. 47 do Regimento estabelece que “as diretrizes de pesquisa da Universidade Iguazu são traçadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e sempre articuladas com os programas de ensino e de extensão”.

A elaboração e entrega dos projetos de pesquisa devem obedecer às regras previstas em Edital previamente publicado pela Coordenação do Curso.

O aluno para participar nos projetos de pesquisa deve ter Coeficiente de Rendimento (CR) 7,0 (sete).

As regras para monitoria são estabelecidas em Edital previamente publicado pela PROAC e um dos requisitos são a prova que será elaborada, aplicada e corrigida pelos professores do Curso e Coeficiente de Rendimento 7,0 (sete).

9 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui etapa obrigatória para a conclusão do Curso de Direito e conseqüente colação de grau.

Todo semestre são publicados dois editais, elaborados pela Comissão de Monografia, regulamentando todo o procedimento do TCC.

Os editais estabelecem normas para a feitura da monografia, prazos para entrega e apresentação, bem como as respectivas bancas que avaliam a defesa oral.

A defesa oral se faz obrigatória (consta no Projeto Pedagógico do Curso) para a obtenção do grau, que será atribuído segundo critérios de apresentação do conteúdo escrito, oral e formal (respeito às regras da ABNT). Será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota 6,0 (seis).

O aluno só poderá entregar e defender a monografia (TCC) se não constar no histórico escolar pendências inerentes às disciplinas da matriz curricular, bem como o

cumprimento da totalidade da carga horária prevista para as atividades complementares, que devem ser de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Os trabalhos de conclusão deverão ser entregues em até duas semanas antes da data marcada para a apresentação oral, a fim de que a banca possa ter tempo suficiente para analisar as monografias, sob pena de remarcação da apresentação para o próximo semestre, o que poderá acarretar na não colação de grau.

10 ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é um dos procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES.

O objetivo do ENADE é acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. Seus resultados poderão produzir dados por instituição de educação superior, categoria administrativa, organização acadêmica, município, estado e região. Assim, serão constituídos referenciais que permitam a definição de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, por parte de professores, técnicos, dirigentes e autoridades educacionais.

A participação no ENADE é também condição indispensável para que o estudante possa participar do ato de colação de grau e obter seu diploma de conclusão do curso.

Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular junto ao ENADE deverão regularizar a situação. Serão considerados irregulares todos os alunos habilitados ao ENADE em anos anteriores e que não tenham regularidade registrada no ENADE junto ao INEP para o respectivo curso de graduação.

Lembramos que o **ENADE é componente curricular obrigatório** conforme determina a Lei nº 10.861, de 14/04/2004, Art. 5º, §5º, sendo **a participação do aluno selecionado no exame, condição indispensável para que o estudante possa participar da colação de grau, bem como, solicitar emissão de histórico escolar e do diploma de conclusão do curso.**

11 REGIME DISCIPLINAR

O regime disciplinar segue o disposto no Regimento geral da UNIG e se divide em Regime Disciplinar do Corpo Docente e Regime Disciplinar do Corpo Discente, na forma seguinte:

Regime disciplinar do corpo docente

Art. 81. Ao pessoal **docente** podem ser impostas as seguintes penalidades:

- I advertência;
- II suspensão;
- III dispensa por justa causa

Parágrafo único. As sanções disciplinares são aplicadas, conforme o caso, pelo Reitor ou pelo Diretor da unidade universitária.

Regime disciplinar do corpo discente

Art. 82 Os alunos devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar na Universidade.

Art. 83 Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I advertência;
- II suspensão;
- IV desligamento

12 COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso encontra previsão legal no Estatuto da Universidade Iguazu, a partir do artigo 29, conforme transcrição abaixo:

Art. 29. O Colegiado de Curso, órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de sua competência, tem a seguinte composição:

I. o Coordenador, que o preside;

II. dois representantes dos docentes, indicados pelos pares, para mandato de um ano, permitida uma recondução;

III. um representante discente, indicado na forma da lei, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 30. O Colegiado de Curso tem as atribuições definidas no Regimento Geral e funcionamento disciplinado na forma de ato normativo interno, aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – No início de cada período letivo, o aluno deverá se certificar de que o seu nome consta nos diários de classes das diversas disciplinas que estiver matriculado.

2 - Os prazos máximos de integralização dos cursos estão previstos nas respectivas grades curriculares.

3 – Os assuntos de interesses dos alunos são divulgados através de quadros de avisos, que deverão ser consultados regularmente.

4 – A instituição não se responsabiliza por objetos e valores deixados em sala de aula pelos alunos.

Esperamos que as informações aqui contidas possam dirimir quaisquer dúvidas sobre algumas normas que regem a Universidade Iguazu (UNIG) e a estrutura organizacional do Curso de Direito. Caso persistam as dúvidas, os interessados devem procurar a Secretaria Geral e a Coordenação de Curso para tentar saná-las ou apresentar sugestões sobre itens que porventura não tenham sido contemplados no presente documento.